



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI Nº 626, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**DECLARAÇÃO**

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br  
Declaro que em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no **átrio** da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, em 19/02/2015

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 153.313,49 - (cento e cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 06.02 - Manutenção do FUNDEB
- Função 12 - Educação
- Subfunção 365 - Educação Infantil
- Programa 1.088 - Programa "BRASIL CARINHOSO"
- Atividade 2.307 - Manutenção do Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Fonte de Recursos: 2.107 - Transferência do FNDE.

**• Elementos de Despesas:**

• 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	67.317,49
• 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.998,00
• 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	22.998,00
• 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados

*Netas*



recursos provenientes do "SUPERÁVIT FINANCEIRO" apurado no exercício anterior decorrente da Transferência feita pelo FNDE conforme resolução nº 29 de 27 de julho de 2012.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

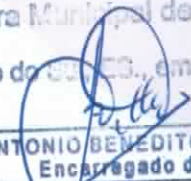
Em Rio Novo do Sul/ES, 19 de fevereiro de 2015.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 19/02/2015

  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***